
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

A Contratação inclui 2 (duas) inscrições pagas, além de 1 (uma) inscrição adicional oferecida como cortesia para o treinamento: **2ª Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**, na modalidade: Online ao vivo conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A necessidade de realizar o Encontro Nacional de Obras Públicas decorre da urgência em aprimorar a gestão e execução das obras de saneamento, que têm sido historicamente afetadas por ineficiências, falta de capacitação técnica e conflitos de interesse. O evento se propõe a reunir especialistas, gestores e representantes da sociedade civil para discutir as inovações trazidas pela Lei 14.133/21 e sua aplicabilidade nas contratações públicas, promovendo um ambiente de aprendizado e troca de experiências que visa mitigar riscos e garantir a integridade nas operações do setor. A carência de um espaço dedicado à formação e capacitação dos profissionais envolvidos na execução de obras públicas impacta diretamente na qualidade e na efetividade dos

serviços prestados à população, que depende de infraestruturas adequadas para garantir saúde e bem-estar.

A realização deste encontro se justifica, portanto, não apenas pela necessidade de atualização sobre novas legislações e práticas de gestão, mas também pela importância de criar um ambiente colaborativo que fomente a inovação e a ética nas contratações públicas. As oficinas programadas abordarão temas cruciais, como contratos de facilities, riscos e integridade, e gestão de obras, permitindo que os participantes adquiram conhecimentos essenciais para enfrentar os desafios do setor. Além disso, a discussão sobre práticas de compliance e a implementação de sistemas eficazes de fiscalização serão fundamentais para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento e, conseqüentemente, para o interesse público.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa baseia-se na expertise reconhecida do IBVC Valoriza (CNPJ: 48.205.748/0001-57), em promover capacitações de alta qualidade, voltadas ao setor de obras públicas e serviços de engenharia, destacando-se por sua metodologia que alia inovação com práticas de sustentabilidade. A IBVC Valoriza, além de cumprir rigorosamente as regulamentações específicas do setor, segue padrões elevados de qualidade e desempenho, assegurando que os participantes recebam conhecimento atualizado e relevante. Com profissionais experientes e um forte compromisso com a sustentabilidade, a empresa garante práticas que minimizam impactos ambientais e promovem responsabilidade social.

Além disso, a IBVC Valoriza se destaca por sua abordagem inclusiva e pelo alinhamento com os objetivos estratégicos das instituições públicas, capacitando gestores e profissionais para melhorarem a eficiência na execução

de obras e serviços de engenharia. A escolha da empresa também se fundamenta em sua habilidade comprovada em desenvolver conteúdos técnicos com alto valor agregado, atendendo tanto aos requisitos técnicos e funcionais quanto operacionais exigidos para o Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, contribuindo para o desenvolvimento de soluções práticas e de qualidade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

A Contratação inclui 2 (duas) inscrições pagas, além de 1 (uma) inscrição adicional oferecida como cortesia para o treinamento: **2ª Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**, na modalidade: Online ao vivo conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **2ª Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**

Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas;

Número de participantes: 3 (três), sendo 2 pagantes e 1 cortesia;

Período do curso: 08:00 as 18:00 hrs;

Data: 27,28 e 29/11/2024;

Modalidade: ONLINE AO VIVO.

5.3 Dos Objetivos

Os objetivos a serem alcançados com a realização do 2º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia incluem a promoção da troca de conhecimentos entre profissionais do setor, a disseminação de inovações tecnológicas e a discussão de práticas sustentáveis que possam ser implementadas nas políticas de saneamento e infraestrutura. O evento visa, ainda, fortalecer a capacitação dos participantes, proporcionando um espaço de aprendizado que contribua para a melhoria contínua dos serviços prestados à população e para o desenvolvimento de soluções eficientes e responsáveis na gestão pública.

5.4. Conteúdo Programático

Oficina 1: Contratos de Facilities Prediais

- Definição de contrato de facilities;
- Peculiaridades;
- Diferenças em relação à contratação de manutenção predial tradicional;
- Cuidados na elaboração do edital e minuta de contrato;
- Como fiscalizar.

Palestrante: Rafael Jardim- Auditor Federal de Controle Externo é dirigente do TCU há mais de dez

anos

Oficina 2: Introdução e Contextualização da Lei 14.133/21

- Introdução;

- Aplicabilidade da Lei 14.133/21 em licitações e contratos de obras e serviços de Engenharia – o que

muda em relação à lei 8.666/93;

- Objetivos da Licitação;
- Apresentação geral dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos;
- Principais inovações da nova legislação.
- Modos de disputa;
- Regimes de contratação;
- Principais definições.

Palestrante: Crhistianne Stroppa | Autora de diversos artigos na área da contratação pública.

Oficina 3: Riscos e Integridade

- Gestão da relação com stakeholders e dos conflitos de interesse;
- Como atuar perante representantes de empresas privadas;
- Os diferentes papéis dos órgãos de fiscalização e controle, e compreensão de quando se tornam

obrigatórios ou necessários;

- Estudos de caso de acórdãos do TCU dos principais problemas de governança, gestão e fiscalização

do contrato;

- Percepção do Risco – Estudo de Caso;
- A estrutura de um programa de Compliance;
- Conhecer elementos conceituais e a função de compliance;
- Mecanismos de gestão de risco/compliance;
- Nova visão sobre Linhas de defesa, auditoria.
- Introdução aos assuntos: ética, anticorrupção, lavagem de dinheiro, fraudes e sanções;
- Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção - Ambiente Legal – Ecossistema de combate à corrupção e fraude

– estudo de casos

Palestrante: Márcio Lima Medeiros - Professor da pós-graduação da ESA OAB, do MBA de

Licitações e Contratos

Oficina 4: Gestão de Obras e Empreendimentos na Indústria da Construção

- Conceitos Básicos e visão geral do Gerenciamento de Obras
- A influência do Planejamento e Controle de obras na fundamentação e negociação de pleitos
- Principais produtos e referências do Gerenciamento de Obras

O planejamento do tempo – como elaborar um cronograma adequado

Palestrante: Marcello da Costa - Diretor Presidente da ENGLOG – Consultoria em Projetos e

Diretor Técnico do – INPROTRAN

Oficina 5: Orçamentação Pública e os Cuidados na Gestão Contratual

- Orçamentação Pública – conceitos básicos e definições;
- A contribuição da boa gestão orçamentária para o atingimento dos objetivos estratégicos da

organização;

- Como elaborar o planejamento orçamentário para o próximo exercício financeiro;
- A análise de riscos no planejamento orçamentário;
- Cortes orçamentários, contingenciamentos, restos a pagar anulados e outros fatores que afetam a

execução orçamentária;

Reprogramação de despesas obedecendo a responsabilidade fiscal.

Palestrante: Márcio Lima Medeiros - Professor da pós-graduação da ESA OAB, do MBA de

Licitações e Contratos

Oficina 6: Atribuições, Responsabilidades e Cuidados na Fiscalização de Contratos

O poder da equipe de fiscalização de contratos;

Atribuições da fiscalização técnica e da gestão contratual;

Fiscalização técnica e o exercício legal da profissão de engenheiro e arquiteto;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Cuidados da fiscalização para evitar oportunidades de pleitos indevidos – o que pode ser cobrado da

contratada e como deve ser exigido sem comprometer a fiscalização;

A comunicação formal entre as partes;

Boas práticas de fiscalização.

Palestrante: André Kuhn - Foi Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Oficina 7: A Contribuição do Building Information Modeling – BIM para Garantir Qualidade

em Projetos de Obras Públicas

- Previsão legal de aplicabilidade do BIM em projetos e obras;
- Estratégias do Governo Federal para disseminação do BIM no Brasil;
- Importância do BIM para compras públicas;
- BIM para projetos e obras de Infraestrutura;
- Planejamento de Implantação de BIM nas Organizações;
- Estudo de caso - Implantação e implementação do BIM na Valec.

Palestrante: Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor Acadêmico do Master Internacional

em BIM Management em Infraestruturas, Engenharia Civil e GIS pela Zigurat Global Institute of

Technology

Oficina 8: Aspectos Inovadores nos Contratos de Terceirização de Bens e Serviços

- Inovações Introduzidas pela Lei 14.133/2021 para Terceirização;
- Modalidades de Contrato e suas Aplicações;
- Aspectos de Sustentabilidade e Inovação na Terceirização;
- Requisitos e Garantias de Qualidade e Performance.

Palestrante: Flaviana Vieira Paim - Plestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e

fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos

Oficina 9: Cuidados no Processo Licitatório

- Principais falhas em projetos básicos e anteprojetos;
- Que informações editalícias e contratuais devem constar no envio do anteprojeto/projeto básico para a licitação;
- O papel do responsável pela análise de projetos;
- O enfoque econômico na análise de projetos;
- A mudança de enfoque na análise de projetos da contratação integrada;
- Os critérios de habilitação – como avaliar a empresa sem ferir o princípio da isonomia;
- Preço global x preço unitário;

- Análise de preço inexequível;
- Análise da documentação apresentada pelo licitante;
- Decisões da comissão de licitação que afetam diretamente a gestão contratual;

Palestrante: Rafael Demuelenaere - Coordenador Geral de Cadastro e Licitação/ DNIT

Oficina 10: Gestão e Matriz de Riscos em Contratos de Obras Públicas

- Peculiaridades das contratações integrada e semi-integrada –em especial a matriz de riscos
- Definição de riscos
- Como identificar e tratar riscos?
- Riscos do negócio e riscos do projeto
- VME - Valor monetário esperado e árvore de decisão
- Como elaborar uma matriz de riscos em contratos de obras
- Aplicação da Matriz aos contratos de obras públicas – exemplos práticos

Palestrante: Daniel Paglia - Professor e Perito de Engenharia Civil do Ministério Público Federal

Oficina 11: Riscos de Judicialização em Contratos Públicos

- Como se prevenir para evitar ações judiciais nas licitações e contratos públicos;

- Processos sancionatórios: cuidados na condução, caracterização das falhas da contratada, garantia da

ampla defesa e do contraditório, e obediência ao rito processual;

- Cuidados com encargos trabalhistas, em especial nos contratos continuados;
- Pleitos mal conduzidos que levam a contratada a ações na justiça;
- Como a área técnica pode subsidiar a defesa do órgão na esfera judicial.

Palestrante: Thaís Araripe | Assessora da Diretoria - ANTT

Oficina 12: Análise de Pleitos Contratuais

- Na alteração contratual, o que deve ser imposto à contratada e o que ela é obrigada a aceitar;
- Na negociação, argumentos para convencer a contratada a aceitar o que não é obrigatório, e o que

fazer quando não é aceito;

- Cuidados da fiscalização para evitar oportunidades de pleitos indevidos – o que pode ser cobrado da

contratada e como deve ser exigido sem comprometer a fiscalização;

- Checklist para análise de reequilíbrio econômico-financeiro – o que deve ser apresentado de

informações pela contratada;

- Aplicação de penalidades – principais erros cometidos na análise de recursos de multas contratuais e o

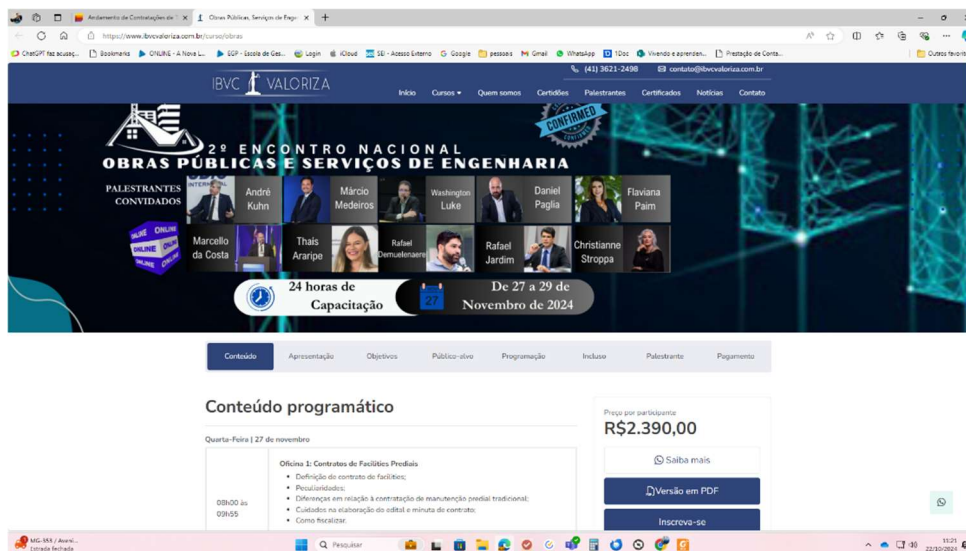
que deve ser feito para que a multa seja efetiva.

Palestrante: André Kuhn - Foi Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário das inscrições é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), foi fornecido um desconto de R\$ 400,00 no total do treinamento, além disso foi oferecido 1(uma) inscrição de cortesia, portanto o valor total da contratação é de R\$ R\$ 4,380.00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais),

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em (22/10/2024).



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 15 (quinze) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco

inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . . Print do site com preço de mercado
- . . Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

FLAVIA DE ALMEIDA LAGUARDIA
DMSP - Departamento de Manut. Civil e Segurnaça Patrimonial

Autorizado/Aprovado por:

JULIANE NOGUEIRA
GEIN - Gerência de Infraestrutura

RAFAELA MEDINA CURY
DRFA -Diretoria Financeira e Administrativa

PAPELETA - 4702/2024
Código do documento 57-13498607771556223147

Anexo: 15- Minuta TR.pdf



Assinaturas

FLAVIA DE ALMEIDA LAGUARDIA
flaguardia@cesama.com.br
Assinou como responsável

JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável


Juliane Nogueira
Diretora Financeira e Administrativa
(CPF: 036.539.496/37)

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável


Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
(CPF: 036.776.466/00)

Detalhe das Assinaturas

11-novembro-2024 19:41:45

FLAVIA DE ALMEIDA LAGUARDIA Assinou - E-mail: flaguardia@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03653949637 - Data Hora: 2024-11-11 19:41:45.0

12-novembro-2024 17:45:46

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2024-11-12 17:45:46.0

13-novembro-2024 09:16:40

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-11-13 09:16:40.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged